



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, realizará licitação na modalidade inexigibilidade sem disputa para:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) INSCRIÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC NO CONGRESSO UVB 62 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, A SER REALIZADO DE 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026, EM BRASÍLIA/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação, atualização técnica e aperfeiçoamento profissional de representante do Poder Executivo Municipal.

2.2. A participação no congresso permitirá acesso a palestras, debates e atividades relacionadas à administração pública, gestão municipal, planejamento, transparência, fiscalização, controle e demais assuntos pertinentes ao desempenho das funções públicas.

2.3. O evento também possibilitará o intercâmbio de experiências e o conhecimento de práticas administrativas adotadas por outros municípios, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública local.

2.4. A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se, em caráter proposto, no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de



pessoal.

2.5. A escolha do evento decorre de suas características específicas, programação, período de realização e pertinência com as necessidades da Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda., CNPJ nº 18.336.780/0001-00						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd e	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição para participação de representante do Poder Executivo Municipal no Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF.	UNIDADE		01	R\$ 1.137,64	R\$ 1.137,64
	Total do Fornecedor:					R\$1.137,64

O valor total dos itens é de R\$ 1.137,64 (Hum mil reais, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

4.1 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuado no momento da emissão da inscrição;
da nf-e.



5. HABILITAÇÃO

As contratadas atendem às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.
- 6.2. A dotação específica deverá ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.
- 6.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.
- 6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 7.1. O valor estimado é de R\$ 1.137,64, correspondente a 1 (uma) inscrição.
- 7.2. O valor deverá ser comprovado por documentação idônea que demonstre o preço praticado para a participação no congresso.
- 7.3. A justificativa de preço deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis à contratação direta.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 A contratação terá vigência suficiente para abranger os procedimentos de inscrição, realização do evento, comprovação da participação e cumprimento das obrigações decorrentes.
- 8.2 O período de realização do congresso será de 10 a 13 de novembro de 2026.
- 8.3 A vigência específica será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observada a legislação aplicável. nos termos dos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



9.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A formalização da inexigibilidade dependerá da comprovação da inviabilidade de competição, da adequação do preço, da regularidade da empresa indicada e da autorização para fornecimento da inscrição.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

9.4. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, SC, na Avenida Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo email licitacao@barrabonita.sc.gov.br.

10. DO FORO

10.1 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Barra Bonita, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Barra Bonita/ SC, 26 de Outubro de 2026.

Paulo Sergio Boff

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) INSCRIÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC NO CONGRESSO UVB 62 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, A SER REALIZADO DE 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026, EM BRASÍLIA/DF.**

Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	1		Inscrição para participação de representante do Poder Executivo Municipal no Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF.	R\$ 1.137,64	R\$ 1.137,64
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 1.137,64

1.1. A natureza do objeto não é contínua.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de 1 (uma) inscrição destinada à participação de representante do Poder Executivo Municipal de Barra Bonita/SC no Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a ser realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF.

2.2. A empresa indicada para fornecimento da inscrição e recebimento do pagamento é Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda., CNPJ nº 18.336.780/0001-00, mediante comprovação de sua autorização para comercialização da inscrição e recebimento do valor.

2.3. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento da inscrição e o acesso às atividades oficiais do congresso, conforme programação e condições estabelecidas pela



entidade promotora.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Município do Barra Bonita - SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação, atualização técnica e aperfeiçoamento profissional de representante do Poder Executivo Municipal.

4.2. A participação no congresso permitirá acesso a palestras, debates e atividades relacionadas à administração pública, gestão municipal, planejamento, transparência, fiscalização, controle e demais assuntos pertinentes ao desempenho das funções públicas.

4.3. O evento também possibilitará o intercâmbio de experiências e o conhecimento de práticas administrativas adotadas por outros municípios, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública local.

4.4. A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se, em caráter proposto, no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.5. A escolha do evento decorre de suas características específicas, programação, período de realização e pertinência com as necessidades da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação decorre da necessidade de promover a capacitação, a atualização de conhecimentos e o aperfeiçoamento técnico e institucional dos agentes públicos municipais, proporcionando acesso a informações, orientações e debates relacionados à administração pública, à gestão municipal, ao planejamento, à fiscalização, ao controle e às responsabilidades dos gestores públicos.

5.2. A participação no congresso representa importante oportunidade de atualização sobre legislações, procedimentos administrativos, transparência, planejamento, gestão de recursos públicos e demais assuntos relacionados ao exercício das funções públicas municipais.

5.3. O evento também possibilitará o intercâmbio de experiências entre gestores e representantes de diferentes municípios brasileiros, contribuindo para a identificação de boas práticas administrativas que poderão ser aplicadas à realidade do Município de Barra Bonita/SC.

5.4. Considerando a importância da capacitação continuada dos agentes públicos e a necessidade de aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, justifica-se a contratação de 1 (uma) inscrição destinada exclusivamente a representante do Executivo.

5.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, buscando contribuir para o fortalecimento institucional, a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços prestados à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá garantir a disponibilização de 1 (uma) inscrição para participação no congresso.

6.2. A inscrição deverá permitir acesso às atividades oficiais previstas na programação do evento, conforme condições divulgadas pela entidade promotora.

6.3. A contratada deverá fornecer comprovante de inscrição e confirmação da participação do



representante indicado pelo Município.

6.4. Deverá ser disponibilizado certificado de participação, quando previsto nas condições oficiais do evento.

6.5. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à formalização da contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

6.6. A empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda. deverá comprovar sua legitimidade para comercializar a inscrição e receber o pagamento correspondente.

6.7. A contratada deverá observar as condições estabelecidas para cancelamento, substituição de participante, remarcação do evento e eventual restituição dos valores pagos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a formalização da contratação e o cumprimento dos procedimentos administrativos necessários, deverá ser disponibilizada a inscrição para o representante indicado pelo Poder Executivo Municipal.

7.2. A inscrição deverá ser efetivada em prazo hábil para assegurar a participação no evento.

7.3. O congresso será realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF.

7.4. A execução compreenderá a disponibilização da inscrição, confirmação da participação e acesso às atividades previstas na programação oficial.

7.5. A contratação não abrangerá despesas com transporte, passagens, hospedagem, alimentação, diárias ou outros custos relacionados ao deslocamento do participante.

7.6. Eventuais alterações na programação, local ou período do congresso deverão ser comunicadas à Administração Municipal tão logo sejam oficialmente informadas pela organização.

7.6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.6.1.1. Disponibilizar a inscrição nas condições estabelecidas.

7.6.1.2. Fornecer comprovante de inscrição e confirmação de participação.

7.6.1.3. Assegurar o acesso do participante às atividades oficiais previstas na programação do congresso.

7.6.1.4. Informar eventuais alterações relevantes na programação, data ou local do evento.

7.6.1.5. Apresentar documentação que comprove a autorização para comercialização da inscrição e recebimento do pagamento.

7.6.1.6. Cumprir as demais obrigações assumidas na contratação e observar as normas legais aplicáveis.

7.6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.6.2. Formalizar a contratação observando os requisitos legais.

7.6.2. Indicar o representante que participará do congresso.

7.6.2. Fornecer as informações necessárias à realização da inscrição.

7.6.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o cumprimento dos requisitos legais e administrativos.

7.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

7.6.2. Registrar no processo administrativo os documentos comprobatórios da contratação e da participação no evento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 e 156, observados o contraditório e a ampla defesa.



8.2. A aplicação de eventuais penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Paulo Sergio Boff**, Secretário de Administração e Fazenda, designado pela Administração Municipal, observando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Caberá à fiscalização verificar a efetiva disponibilização da inscrição e a regularidade da documentação apresentada.

9.3. A fiscalização deverá acompanhar a confirmação da participação do representante indicado pelo Município.

9.4. Deverão ser juntados ao processo administrativo os comprovantes de inscrição e, quando disponibilizados, os certificados de participação.

9.5. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

10. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O valor total da contratação será de R\$ 1.137,64 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

10.2. O pagamento será realizado em favor da empresa **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.**, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, desde que comprovada sua legitimidade para recebimento.

10.3. O pagamento deverá observar as condições formalmente estabelecidas para a inscrição, a regularidade da documentação fiscal e os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.

10.4. Quando exigido pagamento antecipado para confirmação da inscrição, a Administração deverá justificar a necessidade, observar o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e adotar as cautelas cabíveis.

10.5. A comprovação da inscrição deverá ser apresentada pela contratada, sem prejuízo da posterior comprovação de participação no evento.

10.6. Não serão admitidas cobranças adicionais não previstas na contratação.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A empresa indicada para fornecimento da inscrição e recebimento do pagamento é **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.**, CNPJ nº 18.336.780/0001-00, mediante comprovação de sua autorização para comercialização da inscrição e recebimento do valor.

11.2 A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento da inscrição e o acesso às atividades oficiais do congresso, conforme programação e condições estabelecidas pela entidade promotora.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. O valor estimado é de R\$ 1.137,64, correspondente a 1 (uma) inscrição.

12.2. O valor deverá ser comprovado por documentação idônea que demonstre o preço praticado para a participação no congresso.

12.3. A justificativa de preço deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis à contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



13. DAS GARANTIAS

12.1. Considerando a natureza do objeto e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

14.2. A dotação específica deverá ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

14.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

BARRA BONITA-SC, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO SERGIO BOFF
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato re-
presentada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, ex-
pedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto 1.764/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA INTERVENCIÓNISTA PARA MANEJO DA DOR, COM UTILIZAÇÃO DA TERAPIA NEURAL, DESTINADO PRIORITARIAMENTE A PACIENTES COM DOR MUSCULOESQUELÉTICA PERSISTENTE E/OU CRÔNICA, ESPECIALMENTE AQUELES COM BAIXA RESPOSTA AOS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes



encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SE-GUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 202...

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Fiscal de Contrato